



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.229.729/0001-95, com endereço na Rua Treze de Maio, 100, centro, na cidade de São Pedro das Missões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL FUMAGALI E SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO BIANCHINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.325.442/0001-00, com sede na Av. Brasil, s/n, centro, na cidade de São Pedro das Missões/RS, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr.: Ivan Bianchini, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme planilha de itens, especificações e quantitativos da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades dos itens, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO BIANCHINI LTDA, CNPJ Nº 17.325.442/0001-00					
Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Abacaxi: Tamanho grande, maduro, limpo, sem machucados.	Un	300	R\$ 10,74	R\$ 3.222,00
02	Abóbora cabotia: 1ª qualidade, características organolépticas preservadas, sem danos químicos ou físicos. Maturação adequada para transporte.	Kg	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
03	Alho: 1ª qualidade, médio a grande, firme, sem germinação ou fungos. Emb. 200g	Un	60	R\$ 11,75	R\$ 705,00
04	Açúcar cristal: Branco, refinado, embalagem de 5 kg, procedência nacional. Validade mín. 06 meses.	Kg	200	R\$ 22,44	R\$ 4.488,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

06	Amendoim cru: Tipo 1, descascado, NÃO torrado. Pacote com 400g. Inspeccionado ANVISA.	Un	90	R\$ 12,18	R\$ 1.096,20
08	Aveia em flocos: Flocos finos Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.	Un	30	R\$ 16,40	R\$ 492,00
11	Banana caturra: In natura, madura, branca, sem machucados	Kg	550	R\$ 5,18	R\$ 2.849,00
12	Banana prata: In natura, grau de maturação completo, sem sujidades.	Kg	650	R\$ 6,27	R\$ 4.075,50
15	Biscoito cream cracker: Íntegro, sabor/odor agradável. Emb. 345g. Validade mín. 8 meses.	Un	350	R\$ 7,58	R\$ 2.653,00
19	Biscoito rosca francesa: Pacote atóxico vedado, mín. 300g. Validade mín. 06 meses.	Un	220	R\$ 8,78	R\$ 1.931,60
20	Brócolis híbrido: Tamanho médio, 1ª qualidade, cor verde uniforme, firme.	Un	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
21	Bicarbonato de Sódio: Pó cristalino branco. Sachê 1kg. Validade mín. 6 meses.	Un	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
22	Couve folha: In natura, 1ª qualidade, aroma e cor própria. Sem parasitas.	Mol	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
25	Canela em pau: Embalagem plástica contendo até 12g.	Un	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
26	Canela em pó: Embalagem plástica contendo até 30g.	Un	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
27	Cacau em pó 70%: Sem adição de açúcar. Embalagem 200g.	Un	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
29	Carne bovina 2ª moída: Máx. 5% gordura. Congelada (-18°C). Com selo de inspeção.	Kg	500	R\$ 35,78	R\$ 17.890,00
35	Chuchu: Organolépticas preservadas, sem danos físicos/químicos.	Kg	110	R\$ 9,33	R\$ 1.026,30
36	Couve flor: Limpa, sem rachaduras ou perfurações. Tamanho médio.	Un	60	R\$ 7,09	R\$ 425,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

39	Coco Ralado: Sem açúcar, embalagem de 1Kg. Identificação completa.	Un	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
40	Cravo da Índia: Embalagem plástica até 18g. Maioria dos cravos íntegros	Un	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
42	Doce de leite em pasta: Pote 1,01kg. Validade mín. 6 meses.	Un	90	R\$ 22,98	R\$ 2.068,20
43	Ervilha em conserva: Lata ou sachê, mín. 170g. Validade mín. 6 meses.	Un	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
46	Farinha de Trigo Especial: Tipo 1, c/ Ferro e Ácido Fólico. Emb. 5kg.	Kg	150	R\$ 22,79	R\$ 3.418,50
47	Farinha de Trigo Integral: Tipo 1, moagem grãos inteiros. Emb. 1kg	Kg	20	R\$ 10,79	R\$ 215,80
48	Feijão Preto: Tipo I, umidade máx. 15%. Livre de impurezas/insetos. Emb. 1kg	Kg	115	R\$ 7,27	R\$ 836,05
49	Fermento em pó químico: Emb. mín. 250g. Validade mín. 6 meses	Un	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
50	Fermento Instantâneo: Emb. mín. 125g (Biológico). Validade mín. 6 meses.	Un	60	R\$ 11,84	R\$ 710,40
51	Kiwi: 1ª qualidade, in natura. Bandeja com 600g	Un	30	R\$ 20,75	R\$ 622,50
52	Iogurte Natural 0% Lactose: 140g. Próprio para dietas restritivas. Selo SIF.	Un	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
53	Iogurte bandeja sabores: Emb. 540g (6 potes). Validade mín. 24 dias.	Un	400	R\$ 7,91	R\$ 3.164,00
54	Iogurte sem lactose bandeja: Zero Lactose, sabores variados. Emb. 540g.	Un	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
56	Leite em pó integral fortificado: Instantâneo. Lata alumínio 400g. Reg. MAPA.	Un	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
59	Lentilha: Grãos inteiros, uniformes, firmes e íntegros; Produto seco, limpo e solto; Livre de sujidades, parasitas, larvas, insetos ou corpos estranhos. Embalagem 400 gramas. Validade Mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.	Un	60	R\$ 8,45	R\$ 507,00
60	Maçã gala: Boa qualidade, in natura, limpas, sem machucados.	Kg	650	R\$ 13,60	R\$ 8.840,00
62	Morango: In natura, 1ª qualidade, características preservadas	Kg	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

67	Mamão Formosa: 1ª qualidade, maduro, sem machucados ou fungos.	Kg	300	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
69	Margarina vegetal: Com sal. Pote 500g. Validade mín. 6 meses.	Un	174	R\$ 9,80	R\$ 1.705,20
70	Melancia: Limpa, 1ª qualidade, sem rachaduras ou cortes.	Kg	450	R\$ 3,37	R\$ 1.516,50
71	Milho pipoca: 1ª qualidade, beneficiado, polido. Saco plástico 500g.	Un	90	R\$ 6,85	R\$ 616,50
72	Milho Verde: Em conserva (lata/sachê). 170g. Validade mín. 6 meses.	Un	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
74	Noz moscada moída: Embalagem com 28g.	Un	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
75	Nata: Creme de leite e estabilizantes. Emb. 300g. Validade mín. 10 dias	Un	60	R\$ 11,15	R\$ 669,00
76	Óleo de soja: Refinado. Garrafa plástica 900ml. Validade mín. 12 meses.	Un	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
77	Orégano: Desidratado em flocos. Emb. 100g. Validade mín. 90 dias.	Un	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
79	Pepino Salada: Tamanho médio, fresco, verde-escuro, tenro.	Kg	120	R\$ 8,08	R\$ 969,60
81	Presunto cozido: Tradicional, sem gordura, fatiado. Embalagem com 200g.	Un	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
82	Pêra Williams: 1ª qualidade, madura, polpa firme. Emb. etiquetada.	Kg	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
85	Peito de frango: Sem osso, congelado, máx. 6% água. Selo SIF/SISP.	Kg	350	R\$ 22,70	R\$ 7.945,00
90	Sal Refinado: Iodado. Emb. 1kg. Validade mín. 6 meses.	Kg	125	R\$ 2,70	R\$ 337,50
92	Tomate: In natura, maduro, sem sujidades ou fungos.	Kg	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
93	Uva Rubi: In natura, nacional, 1ª qualidade, polpa firme e íntegra.	Kg	50	R\$ 18,57	R\$ 928,50
96	Pão Francês: Massa tradicional salgada, fresco (entrega diária).	Kg	450	R\$ 14,98	R\$ 6.741,00
97	Pão de Cachorro Quente: Massa macia, fresco (entrega diária).	Un	100	R\$ 15,95	R\$ 1.565,00
99	Cuca Sovada: Fermentação natural, com ou sem recheio.	Un	90	R\$ 16,69	R\$ 1.502,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

100	Bolo: Sabores variados (chocolate, milho, etc). Emb. 750g.	Un	75	R\$ 41,98	R\$ 3.148,50
Total: R\$ 119.487,75 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)					

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- a) As condições de execução e recebimento dos itens estão previstas no Termo de Referência deste processo.
- b) O fornecedor obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações técnicas, sanitárias e operacionais previstas no Termo de Referência.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, por meio de servidor(es) designado(s), zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.
- b) Verificar a conformidade dos produtos entregues, realizando o recebimento provisório e, estando em conformidade com as especificações e condições exigidas, proceder ao recebimento definitivo. Caso os itens não estejam de acordo com as especificações contratadas, o Município poderá rejeitá-los total ou parcialmente.
- c) Garantir o acesso da CONTRATADA ao(s) local(is) previamente designado(s) para a entrega dos produtos, desde que seus representantes estejam devidamente identificados e respeitadas as orientações e horários estabelecidos pela Administração.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA acerca de falhas, omissões ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, solicitando a devida correção e/ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados e devidamente atestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços/contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes do fornecimento do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- a) Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Ata de Registro de Preços, garantindo padrão de qualidade, integridade e atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.
- b) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os produtos no Município de São Pedro das Missões/RS, nos locais indicados pela Administração (escolas municipais e/ou depósito central), dentro dos prazos estabelecidos e sem qualquer ônus adicional ao Município.
- d) Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade adequado ao consumo, sendo vedada a entrega de itens vencidos, deteriorados ou com prazo de validade insuficiente.
- e) Fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo, no mínimo, identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- f) Atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis ao objeto, inclusive às exigências da ANVISA, do MAPA e dos sistemas de inspeção SIM, SIE ou SIF, quando aplicável, especialmente para produtos de origem animal.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, conservação e descarga dos produtos, utilizando meios compatíveis com cada item, inclusive transporte refrigerado ou isotérmico quando necessário, garantindo condições adequadas de higiene e temperatura.
- h) Substituir, no prazo estipulado pela Administração e sem ônus ao Município, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, fora do padrão de qualidade, com indícios de deterioração, embalagem violada/danificada ou em desacordo com as exigências sanitárias.
- i) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes do fornecimento, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária com o Município.
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- k) Atender às orientações e solicitações do gestor e/ou fiscal designado pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do fornecimento.
- l) Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- a) A contratada deverá fornecer os itens e quantitativos conforme definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha de itens, especificações técnicas e quantitativos estimados.
- b) A contratada deverá efetuar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) A contratada deverá realizar as entregas no Município de São Pedro das Missões/RS, em local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e nos horários previamente definidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- d) A contratada deverá atender ao prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega de cada solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- e) A contratada deverá garantir que os gêneros alimentícios possuam prazo de validade adequado ao consumo, sejam entregues dentro do prazo de validade, com qualidade preservada e em condições de armazenamento e transporte compatíveis com cada tipo de produto, observando as boas práticas sanitárias, inclusive quanto à utilização de transporte refrigerado, quando aplicável.
- f) A contratada deverá entregar os alimentos em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
- g) A contratada deverá assegurar que os produtos atendam integralmente às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as normas da ANVISA e do MAPA, bem como possuam inspeção SIM, SIE ou SIF nos itens de origem animal, conforme exigido para cada tipo de produto.
- h) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, armazenamento, conservação (inclusive manutenção da temperatura adequada), descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive a disponibilização de veículos refrigerados ou isotérmicos, quando exigido, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- i) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, promovendo a substituição imediata, às suas expensas, dos itens que estejam em desacordo com as especificações, apresentem indícios de deterioração, estejam vencidos, avariados, com embalagem violada ou fora das condições sanitárias exigidas.
- j) A contratada deverá submeter os itens fornecidos ao recebimento provisório e definitivo, mediante conferência e ateste de servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

7 - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- a) O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Valdecir Stein Lacerda para exercer a função de Gestor do Contrato/ata de registro de preço e o Sr. Eduardo Stein Westphalen, para exercer a função de Fiscal do Contrato/ata de registro de preço, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato/ata de registro de preço compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato/ata de registro de preço e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração.
- c) Ao Fiscal do Contrato/ata de registro de preço compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato/ ata de registro de preço, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato/ata de registro de preço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

e) O Gestor e o Fiscal do Contrato/ata de registro de preço manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

9 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

a). O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada quanto ao recebimento e conformidade pelo setor competente da Secretaria Municipal requisitante.

b) Havendo incorreção no documento de cobrança, desconformidade nos serviços executados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo, nesse período, quaisquer ônus à Administração.

c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro das Missões/RS, devendo conter, em local de fácil identificação, o número da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e, quando houver, da ordem de fornecimento, a fim de agilizar os trâmites internos para pagamento.

d) Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

e) No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

f) A fornecedora optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido.

10 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

b) A contratação dos serviços com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

d) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- e) O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- f) Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- g) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- h) A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- i) Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- j) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- k) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- l) Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- m) A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
- I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

III- serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

b) Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

b) Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

c) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

d) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

e) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

f) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

h) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

i) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

j) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

k) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

l) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

m) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14 - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- a) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- b) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- c) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

- a) As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.
- b) É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato/ata de registro de preço, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro das Missões/RS, 05 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL FUMAGALI E SILVA
LTDA

Prefeito de Municipal
CONTRATANTE

SUPERMERCADO BIANCHINI

Sr. Ivan Bianchni
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: